

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SAAE- LENÇÓIS PAULISTA- SP

Referência: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de levantamento planialtimétrico e cadastral do sistema de esgotamento sanitário em Lençóis Paulista, com licenciamento ambiental e projeto executivo para duplicação de interceptores.

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, no Município de Concórdia- SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Giovanni Casagrande, sob CPF nº 009.990.179-00, vem respeitosamente, perante a ilustre presença de vossa excelência, dentro do prazo legal, a fim de:

APRESENTAR PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DOS FATOS:

Quanto ao item:

- e) Comprovação de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA ou CAU, em que conste a identificação do responsável técnico da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro civil ou arquiteto.

II – DO NOSSO PARECER:

Nobres e honrosos julgadores, não é somente o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto que possui qualificações técnicas para esses trabalhos.

O profissional “**Engenheiro Sanitarista e Ambiental**” também possui total capacidade técnica para realizar esses trabalhos.

Solicitamos que seja feito uma consulta com o setor de Engenharia da SAAE, e se ainda assim restar dúvidas, que entrem em contato com o conselho de engenharia o CREA.



Depois de aceito nosso pedido, o item no Edital da licitação passaria a ficar assim:

- e) Comprovação de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA ou CAU, em que conste a identificação do responsável técnico da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser **engenheiro civil ou arquiteto ou Engenheiro Sanitarista ou Ambiental**.

III- DO PEDIDO:

Solicitamos que seja aceito nosso pedido, sendo assim, mais empresas poderão participar deste processo licitatório.

Concórdia- SC, 04 de Setembro de 2024.



Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
CPF: 009.990.179-00
Sócio Proprietário

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

ELIZEO RENOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.774.739-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3942496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SOLDADO GILSO GIRARDI, 55, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89701299, BRASIL.

GIOVANNI CASAGRANDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CPF nº 009.990.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.942.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO ROMANI, 136, DA GRUTA, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204768599, com sede R Anita Garibaldi, 2191, Primavera Concórdia, SC, CEP 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

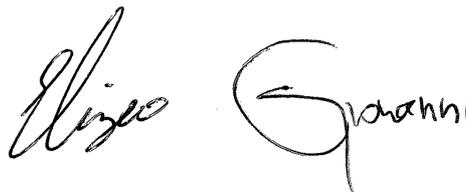
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 81700000922303

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e nome fantasia **AQUABONA**.

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **RUA ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA CONCÓRDIA, SC, CEP 89.701-130.**

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo Único: A empresa contratara e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgãos competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Proporção %	Valor Total R\$
Elizeo Renosto	125.000	50%	125.000,00
Giovanni Casagrande	125.000	50%	125.000,00
Total	250.000	100%	250.000,00



Req: 81700000922303

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZEO RENOSTO** e **GIOVANNI CASAGRANDE**, com amplos e gerais poderes para administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, **ASSINANDO INDIVIDUALMENTE** os documentos necessários para a gestão dos negócios, nomear procuradores desde que com poderes específicos, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, tais como: abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Elizeo Giovanni

Req: 8170000922303

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas cotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentado aos sócios os lucros e ou prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre que apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma **DES PROPORCIONAL** a participação de suas cotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Req: 81700000922303

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA
ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA – SC, para o exercício e o cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 25 de setembro de 2017.



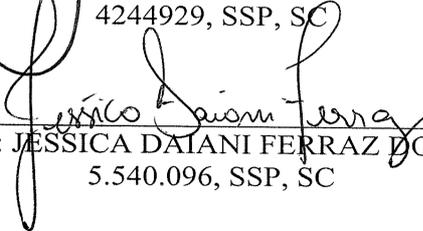
ELIZEO RENOSTO
CPF: 006.774.739-66



GIOVANNI CASAGRANDE
CPF: 009.990.179-00



Testemunha: MARCOS ANTONIO BAVARESCO
4244929, SSP, SC



Testemunha: JESSICA DAIANI FERRAZ DOS SANTOS
5.540.096, SSP, SC





177048620

NOME DA EMPRESA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
PROTOCOLO	177048620 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204768599
CNPJ 14.521.409/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177048620

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017

Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257744391000601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Aquabona Assessoria Amb E Seg Do Trab Ltda Me
Número de registro: 127923-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/06/2014
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Endereço de contrato:

Rua Anita Garibaldi, 2191, -
CEP: 89700-000
Telefone: (49) 3444-9961

Cidade: Concórdia

Bairro: Primavera
Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 27/09/2017

Capital social atual: R\$250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodesia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; atividades paisagísticas, inclusive serviço de limpeza; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. *****registro aprovado para as atividades de: serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; serviço de limpeza; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."restrito as atribuições dos responsáveis técnicos".

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 128875-4

RNP: 2513470982

Nome: Giovanni Casagrande

Pedido para anotação: 27/08/2014

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Ambiental

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea. artigo 4 da resolucao 359/91 do confea

Vínculo técnico aprovado em: 28/08/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 153937-8

RNP: 2517070385

Nome: Elizeo Renosto

Pedido para anotação: 29/01/2018

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

artigo 1 da resolucao 310/86 e artigo 2 da resolucao 447/00, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 31/01/2018

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/03/2024 06:56:32, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1040d483-da99-401c-88d0-b80b7aa1c28e



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021135029
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**

Registro.....: SC S1 153937-8

C.P.F.....: 006.774.739-66

Data Nasc....: 14/01/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8064773-9

Empresa.....: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME

Proprietário.: PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

Endereço Obra: AVENIDA PADRE JOAO SMEDT 1605

Bairro..... CENTRO

89830 - ABELARDO LUZ - SC

Registrada em: 02/12/2021 Baixada em.. 02/12/2021

Período (Previsto) - Início: 15/03/2021 Término.....: 15/06/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7739298-3

Profissional: 153937-8 ELIZEO RENOSTO

EXECUCAO

ASSESSORIA

SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

REDE DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

REDE DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

EXECUCAO

ASSESSORIA

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Certidão de Acervo Técnico nº 252021135029 emitida em 02/12/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021135029
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

CONSULTORIA

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...: 17.000,00 NUMERO DE HABITANTES

SERVICOS DE EXECUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANILHAS TERMO DE REFERENCIA VISANDO A RETOMADA E CONCLUSAO DAS OBRAS DE SANEAMENTO BASICO EM CONVENIO JUNTO COM A FUNASA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100101107, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021135029
02/12/2021, 08:42:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100101107
CAT nº 252021135029 de 02/12/2021, página 2 de 3





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, executaram de forma satisfatória assessoria ambiental e sanitária conforme os termos do processo licitatório 004/2021, tomada de preços 002/2021, contrato 011/2021 para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC, sob o CNPJ nº 83.009.886/0001-61, sediada a Av. Padre João Smedt, nº 1.605, Bairro Centro, cidade de Abelardo Luz- SC, conforme os itens relacionados no termo de referencia:

- 1) Com base no levantamento cadastral georeferenciado e **As Built**, bem como o redimensionamento de toda a rede coletora de esgoto das obras executadas encontrada em campo até o momento do S.E.S. da cidade de Abelardo Luz, a contratada deverá elaborar o projeto de elevatórias, emissários e estação de tratamento de esgoto do SES, com base no que encontra-se executado prevendo o que será necessário executar a fim de contemplar a etapa prevista no Convênio com a FUNASA;
- 2) Elaborar o cadastramento correto dos cursos hídricos na área urbana através de serviços de topografia, cadastrar os trechos de rede em área de preservação permanente para promover a compensação ambiental necessária junto ao órgão ambiental e cadastrar áreas onde haja necessidade de interferências com traçado de rede e locação de estações Elevatórias em áreas de terceiros para que o Município possa promover a averbação da servidão passagem para uso do solo para que estes locais possam ter acesso para manutenção futuras, caso for necessário;
- 3) Elaborar o projeto de interferências prevendo travessias de rede coletora e emissários em diversos pontos de cursos hídricos;
- 4) Elaborar o projeto elétrico das instalações das estações elevatórias e da estação de tratamento de esgoto, com as referidas planilhas quantitativas e orçamentárias referente a etapa prevista do Convênio com a FUNASA;
- 5) Elaborar a planilha quantitativa e orçamentária com base no valor atual (SINAPI e na ausência deste, pelo menos três cotações com fornecedores de materiais e equipamentos) para o restante de obra a ser executada referente ao Convênio com a FUNASA do projeto do SES de Abelardo Luz;
- 6) Com base neste projeto do sistema de esgotamento sanitário, elaborar a reprogramação da obra para aprovação do projeto e das planilhas orçamentárias da obra executada e a executar junto a FUNASA;
- 7) Com base na readequação do projeto e do orçamento atualizado do que falta a executar, elaborar o **Termo de Referência** para a execução da obra objetivando o lançamento do edital de contratação da empresa para a execução do restante da obra do SES de Abelardo Luz, previsto no Convênio da FUNASA;
- 8) Em toda a rede de esgotamento sanitário cadastrada no As Built como executada, realizar o teste com lançamento de água para verificar possíveis pontos obstruídos ou não executados. Em caso de situação de obstrução, informar o município quais providências deverão ser adotadas para desobstrução. Não está previsto neste orçamento: Teste de estanqueidade da rede coletora.

Periodo de execução dos serviços: 15/03/2021 a 15/06/2021

Profissional responsável: Elizeo Renosto – Crea SC 153937-8

ART nº 7739298-3

Atividades técnicas anotadas/executadas:

- a) Saneamento – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- b) Rede de esgoto – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- c) Estação tratamento esgoto – execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab
- d) Sistema esgotamento sanitario execução / assessoria / consultoria – 17.000 hab

Abelardo Luz/SC, 17 de novembro de 2021.

NERCI
SANTIN:07
565593915

Assinado de forma digital por NERCI
SANTIN:075655939
15
Dados: 2021.11.23
10:50:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Alexandre Ricardo Passero
Engenheiro Civil
Crea SC 47.604-7

Assinado de forma digital





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023147405
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**

Registro.....: SC S1 153937-8

C.P.F.....: 006.774.739-66

Data Nasc....: 14/01/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•**ART 8675910-9**

Empresa.....: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA SC

Endereço Obra: SC 108 SN RIO SETE DE JANEIRO

Bairro..... CENTRO

89108 - MASSARANDUBA - SC

Registrada em: 27/02/2023

Baixada em.. 01/03/2023

Período (Previsto) - Início: 25/08/2022 Término.....: 31/10/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8673395-7

Profissional: 153937-8 ELIZEO RENOSTO

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

ADUTORA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

ELABORACAO

ESPECIFICACAO

ADUTORA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

DIMENSIONAMENTO

DETALHAMENTO

ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

DETALHAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho ..: 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

Certidão de Acervo Técnico nº 252023147405 emitida em 01/03/2023





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023147405
Atividade concluída

PROJETO

ORCAMENTO

OBRAS HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

DETALHAMENTO

ESPECIFICACAO

OBRAS HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

ORCAMENTO

DIMENSIONAMENTO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 20,00 LITRO(S)/SEGUNDO

ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO AMPLIACAO DE ETA DE 20L S

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300017877 CAT nº 252023147405 de 01/03/2023, página 2 de 4



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300017877, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023147405
01/03/2023,11:34:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MASSARANDUBA/SC**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, no Município de Concórdia- SC, prestou assessoria para a Prefeitura Municipal de Massaranduba- SC, Sob CNPJ nº 83.102.483/0001-62, situada a Rua 11 de Novembro, nº 2.765, Centro, pelo período de 25/08/2022 a 31/10/2022, tendo realizado o seguinte estudo abaixo:

- Elaboração de projeto básico de ampliação do sistema de abastecimento de água do Município, projeto de ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA), vazão de 20 L/S (litros por segundo)

- Adutora:

Projeto, dimensionamento, elaboração, especificação (20 l/s)

- Estação de tratamento de água:

Projeto, memorial descritivo, dimensionamento, detalhamento (20 l/s)

- Tratamento de água:

Projeto, dimensionamento, detalhamento, memorial descritivo (20 l/s)

- Obras hidráulicas:

Projeto, orçamento, detalhamento, especificação (20 l/s)

- Rede de água:

Projeto, memorial descritivo, orçamento, dimensionamento (20 l/s)





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MASSARANDUBA/SC**

Por fim, atestamos e afirmamos, que o profissional técnico Sr. Elizeo Renosto, sob CPF nº 006.774.739-66, Engenheiro Sanitarista e Ambiental registrado no CREA- SC sob o nº 153937-8, sob a ART nº 8675910-9, elaborou e executou todos os trabalhos de forma satisfatória.

Massaranduba- SC, 27 de fevereiro de 2023.

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300017877 CAT nº 252023147405 de 01/03/2023, página 4 de 4



**ARMINDO
SESAR
TASSI:
66479053915**

Assinado digitalmente por ARMINDO
SESAR TASSI:66479053915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=83785394000168, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ARMINDO
SESAR TASSI:66479053915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.02.27 10:05:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARMINDO SESAR TASSI

CPF 664.790.539-15

Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
**ANDREY RICARDO
KRISCHANSKI**
...345.289-90
Data: 27/02/2023
10:08:03 -03:00

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI

CPF 079.345.289-90

Eng. Civil CREA/SC 126.609-5



Ao Setor Jurídico do SAAE

REF.: Solicitação de Parecer Jurídico – Impugnação

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Processo nº 13/2024

Objeto: *Contratação de empresa para execução de levantamento planialtimétrico e cadastral do sistema de esgotamento sanitário em Lençóis Paulista, com licenciamento ambiental e projeto executivo para duplicação de interceptores.*

Com relação ao processo de licitação em epígrafe, a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 14.521.409/0001-68 apresentou Impugnação, na presente data, no que se refere à exigência de engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico.

Assim, encaminhamos os presentes autos para análise e solicitamos, respeitosamente, elaboração de parecer do Setor Jurídico e instrução ao processo, para posterior Despacho da Autoridade Superior da autarquia.

Lençóis Paulista, 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA DE SOUZA

- Assistente Técnico Administrativo -

Setor de Licitações e Compras

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo n.º 13/2024

Concorrência Eletrônica n.º 01/2024

Diante do requerimento de parecer jurídico sobre a impugnação apresentada por Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, para aquisição de hidrômetros, temos a esclarecer que:

O questionamento apresentado pela impugnante refere-se à exigência de para habilitação de o responsável técnico ser engenheiro civil ou arquiteto, disposta na cláusula 9.3, "e" do edital.

A licitante solicita que seja incluído na respectiva cláusula o profissional engenheiro sanitário e ambiental, pois os serviços que fazem parte do objeto podem ser executados também por esse tipo de engenheiro.

Primeiramente, insta frisar que a inclusão de profissional com especialidade na área sanitária e ambiental poderia configurar restrição na participação do processo licitatório.

Além disso, o trabalho a que se refere o objeto do edital da concorrência tem como serviços a serem realizados o levantamento planialtimétrico e cadastral dos interceptores, a planta e o licenciamento ambiental, cujos dados serão utilizados para processo de licenciamento para intervenção ou supressão em área de preservação permanente, na ocasião de manutenções preventivas ou corretivas de determinada extensão de emissário.

Assim, a licitante vencedora terá como principal atribuição o levantamento planialtimétrico, a identificação das matrículas dos imóveis servientes, licenciamento ambiental e projeto executivo, os quais amplamente podem ser executados por engenheiro civil e arquiteto, considerando as principais tarefas que envolvem esse trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 - CEP: 18.683-212 - Lençóis Paulista - SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Não obstante o cuidado da Autarquia em não restringir a participação na concorrência, qualquer serviço específico que envolva o objeto poderá ser subcontratado pela licitante vencedora, conforme está previsto na cláusula editalícia:

15.4. A empresa que vier a ser contratada poderá subempreitar partes específicas dos serviços objetivados nesta licitação, desde que previamente autorizado pelo SAAE de Lençóis Paulista.

Dessa feita, para que não haja restrição do objeto a profissional específico, com menor índice de existência, e porque autorizada a subcontratação de serviço especializado, o Setor Jurídico entendo que pode ser **INDEFERIDA** a impugnação apresentada, mantendo pelos seus próprios termos o edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

S.M.J. É o entendimento.

Lençóis Paulista, 05 de Setembro 2024.

**FERNANDA
CAMPANHOLI**

Assinado de forma digital por
FERNANDA CAMPANHOLI
Dados: 2024.09.05 11:59:21
-03'00'

FERNANDA CAMPANHOLI

Advogada do S.A.A.E.

OAB/SP 301.083



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

DESPACHO

REF.: Impugnação

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Processo nº 13/2024

Objeto: *Contratação de empresa para execução de levantamento planialtimétrico e cadastral do sistema de esgotamento sanitário em Lençóis Paulista, com licenciamento ambiental e projeto executivo para duplicação de interceptores.*

Tendo em vista a Impugnação apresentada pela empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 14.521.409/0001-68, após análise e verificação do processo supracitado, diante dos fatos e fundamentos expostos, o Diretor do Serviço Autônomo de Água de Lençóis Paulista acolhe totalmente o Parecer Jurídico, no sentido de **INDEFERIR** o requerimento apresentado, devendo ser mantido o Edital em todas as condições estabelecidas.

Seja dada ciência da presente decisão ao requerente.

Após, archive-se com as cautelas de estilo.

Lençóis Paulista, 05 de setembro de 2024.

ANTONIO PAULO ANTUNES

- Diretor do SAAE -